



União entre poderes permite que UTI da Santa Casa seja reativada

Um esforço conjunto entre Prefeitura, Câmara Municipal e Santa Casa de Misericórdia da Estância Turística de Olímpia irá permitir que a Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do hospital volte a funcionar em atendimento com equipe de médicos 24 horas por dia e um profissional intensivista.

A medida só foi possível graças ao empenho da nova diretoria, por meio da provedora Lucia Cortini e equipe, que junto à Diretoria Regional de Saúde de Baretos (DRS) conseguiu a liberação de um recurso de R\$ 200 mil para a ação. Os vereadores da Câmara Municipal também se esforçaram e devem entregar ao hospital, ainda neste mês, cerca de R\$ 200 mil, referente às economias do Legislativo.

O prefeito Fernando Cunha também anunciou, em recente reunião com a provedora do hospital, que a Prefeitura irá cobrir a manutenção da UTI nos próximos meses até que a Unidade seja credenciada pelo Ministério da Saúde e, assim, possa receber o aumento dos recursos do Governo Federal.

Na última quinta-feira, dia 3, o prefeito, acompanhado do vice-prefeito Dr. Fábio Martinez, esteve na capital paulista junto com o secretário estadual de Saúde, David Uip. Na ocasião, foram discutidas a retomada dos trabalhos na UTI e o apoio

do Governo do Estado.

"A Santa Casa de Misericórdia é um patrimônio de toda a população olímpense que depende deste que é o único hospital da cidade. Por isso, estamos trabalhando para oferecer infraestrutura de atendimento e melhorar os serviços oferecidos. A união de forças, nesse momento, é uma prova de que o município entende que estão todos lutando pela mesma causa", ressaltou o prefeito Fernando Cunha.

Segundo a provedora, Lucia Cortini, a Santa Casa valoriza a parceria do município e já está se preparando para que a UTI possa estar adequada. "Agradeço a união dos poderes Legislativo e Executivo e o apoio da secretária de Saúde, Sandra Lima, da diretora da DRS de Baretos, Rosineire Aparecida Campanhol Felco, e da diretora de Planejamento Maria Carolina Miranda. Estamos nos organizando internamente para atender os pacientes da forma mais eficiente e é essa união de esforços que tornou possível a reabertura da UTI", concluiu a provedora.



Município de Olímpia - Estado de São Paulo
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Adendamentos / Supressões	6
DAEMO Ambiental	6
Licitações e Contratos	6
Revogação / Anulação	6
PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA	7
Atos Legislativos	7
Decreto Legislativo	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

- Prefeitura da Estância Turística de Olímpia**
CNPJ 46.596.151/0001-05
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299
- Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**
CNPJ 51.359.816/0001-36
Praça João Fossalves, 867
Telefone: (17) 3279-3999
- DAEMO Ambiental**
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963
- Prodem Olímpia**
CNPJ 51.346.617/0001-02
Rua Conselheiro Antonio Prado, 326 - Centro
Telefone: (17) 3280-1050
- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV**
CNPJ 05.009.757/0001-40
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 - Centro
Telefone: (17) 3280-6069 | 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br. Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia.



Ponte do Quinta das Aroeiras é liberada para trânsito

Na última sexta-feira, dia 7 de junho, o prefeito Fernando Cunha, acompanhado dos vereadores Fernando Silva, Selim Murad, João Magalhães e Zé das Pedras e dos secretários Luis Biagi (Obras, Engenharia e Infraestrutura) e Guto Zanette (Governo), visitou as obras da ponte que liga o bairro Quinta das Aroeiras ao CDHU II e Cohab I e II. A travessia havia sido destruída pelas fortes chuvas em janeiro de 2016. O local já foi liberado para o trânsito de veículos.

De acordo com o secretário Luis Biagi, a obra foi feita com duas linhas de tubo de concreto necessárias para a vazão da água. "A obra foi realizada com equipe e recursos próprios da secretaria e devido às várias demandas da cidade a execução demorou um tempo. O custo da obra foi de 50% daquilo que era orçado se tivesse contratado uma empresa terceirizada. Hoje concluímos guia, sarjeta e pavimentação", disse o secretário. A segunda fase da obra ainda será feita com acabamento de terraplanagem,

execução de passeio público, gradil de proteção, iluminação e ciclovia.

Segundo o prefeito Fernando Cunha, o bairro Quinta das Aroeiras é um dos primeiros loteamentos da grande expansão em Olímpia. "O Quinta das Aroeiras foi feito de forma desordenada e produziu um inchaço da cidade com bairros mal atendidos de infraestrutura. Agora

estamos tentando corrigir isso e infelizmente a cidade vai pagar um preço caro por isso, fazendo essas obras com recursos próprios. Já

estamos planejando em São Paulo e Brasília emendas para melhorar o bairro. Mas com obras mais urgentes temos que fazer com recursos próprios, como essa travessia, que era um bairro isolado, uma obrigação que tínhamos de fazer rápido", afirmou o prefeito.

Também acompanharam a visita, o diretor-presidente da Prodem, Bruno Fery e moradores do bairro.



Município de Olímpia - Estado de São Paulo
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

*** SISTEMA DIGITAL**
*** FÁCIL ACESSO**
*** ECONOMIA**
*** RESPEITO AO MEIO AMBIENTE**



Vida Nova Olímpia terá trevo de acesso



Durante a cerimônia de entrega das 568 unidades habitacionais, referentes aos módulos I, II, III e IV do Residencial Vida Nova Olímpia, realizada no último sábado, dia 24, o prefeito da Estância Turística de Olímpia, Fernando Cunha, anunciou a construção de um Trevo de Acesso ao novo bairro.

Atualmente, para se chegar ao loteamento é necessário utilizar a Avenida Alberto Oberg, que também dá acesso aos moradores dos Residenciais Morada Verde e Harmonia. Com o novo projeto, a entrada e saída da população poderão ser feitas pela Rodovia Álvaro Brito, que liga a Rodovia Armando Salles Oliveira à Avenida Desembargador Manoel Arruda, facilitando o tráfego no local.

A proposta é uma parceria entre a Prefeitura e o Grupo Pacaembu, responsável pelo empreendimento, cabendo à construtora a elaboração e o desenvolvimento do projeto, de acordo com as Diretrizes Municipais, e à Administração a aprovação do projeto junto aos órgãos competentes e demais trâmites necessários, além da execução das obras.

O documento que oficializa a parceria foi assinado pelo prefeito Fernando Cunha e pelo engenheiro e procurador do Grupo Pacaembu, Fernando Bassani, no dia da inauguração das casas. No mesmo dia, a construtora, por meio de diretor de obras, José Stuck Junior, entregou ao prefeito o projeto técnico do trevo.

A nova rota atenderá mais de mil famílias do Residencial Vida Nova Olímpia e ainda solucionará um problema já identificado em outro bairro, o Quinta das Aroeiras, que foi inaugurado, em 2013, sem um acesso regularizado pela rodovia, o que coloca em risco a segurança dos moradores.

"Nós fizemos essa parceria com a Pacaembu para iniciar o trabalho de implantação de uma rotatória como Via de Acesso para ter uma segunda alternativa segura e não como é no Quinta das Aroeiras que é um acesso inseguro para a população", ressaltou o prefeito em seu discurso.



Município de Olímpia - Estado de São Paulo
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



ÚDE apresenta dados de quadrimestre em audiência pública

A Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, por meio da Secretaria de Saúde, realizou, no início da noite de ontem (26), uma audiência pública para a prestação de contas referente ao segundo quadrimestre (maio, junho e agosto).

Realizada no plenário da Câmara Municipal, a Incia ilustrou os recursos financeiros destinados para o 2º semestre. Além disso, apresentou o balanço de movimentação nos cofres da pasta. Além disso, o balanço apresentado elucidou os investimentos e a aplicação em áreas de investimentos do recurso.

No decorrer da reunião, a secretária de Saúde, Sandra Lima, apresentou os dados referentes aos serviços de saúde oferecidos à população. O balanço continha dados de consultas médicas, exames realizados e atendimentos nas áreas oferecidas pela rede municipal.

Os dados apontam que no segundo quadrimestre foram investidos R\$ 46.107.391,08, sendo R\$ 3.857.443,60 de repasse Federal; R\$ 103.370,00 de verba Estadual e R\$ 42.146.577,48 de recursos próprios. Além disso, o balanço aponta que foram realizadas 59.749 consultas médicas, 59.335 exames laboratoriais e 27.263 pacientes atendidos pela farmácia central.

De acordo com a secretária de Saúde, Sandra Lima, os dados elencam a atuação da rede de saúde para com os moradores que fazem uso da rede pública de saúde.

"Analisando estes dados é possível notar a quantidade de moradores que fazem uso da rede pública de saúde. Com isto, devemos sempre priorizar o melhor atendimento e, sobretudo, fornecer uma saúde que abraça o maior número de especialidades", explica Sandra.



Município de Olímpia - Estado de São Paulo
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	Artigo 2º. Compete à Secretaria Municipal de Educação e/ou à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, pela Comissão do Concurso Público / Processo Seletivo Especial, tomar providências no sentido de baixar edital que contenha comunicado para cadastramento de docentes interessados em concorrer ao processo seletivo, para reger classes ou ministrar aulas em caráter temporário.
Atos Oficiais	
Resoluções	

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Capital Nacional do Folclore
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Resolução SME Nº 7, de 17 de novembro de 2017.
(Publicado novamente por conter alterações)

Dispõe sobre o processo anual de inscrição e classificação do Pessoal Docente do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo 2018.

A Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.848, de 19 de dezembro de 1986, Lei nº 3.356, de 26 de junho de 2009, assim como as disposições da Lei nº 2.727, de 12 de março de 1999, Lei nº 2.924, de 9 de janeiro de 2002, e considerando:

- A necessidade de assegurar os princípios da legalidade, imparcialidade e isenção dos atos e procedimentos administrativos, garantindo os direitos e oportunidades iguais a todos os docentes;
- A importância de viabilizar o compromisso de cada um para com os objetivos fundamentais da educação sempre em defesa da qualidade do ensino público;
- A necessidade de garantir condições favoráveis à implementação do projeto pedagógico da escola e realização dos momentos de trabalho coletivo.

Resolve:
Capítulo I
Da Inscrição

Artigo 1º. O processo de inscrição de classes e aulas do pessoal docente da

PREFEITURAMUNICIPALDAESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Capital Nacional do Folclore
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§1º No ato da inscrição o docente apresentará a documentação referente à sua habilitação, graduação, ao tempo de serviço e títulos em seu campo de atuação.

§2º Os alunos do último ano dos cursos regulares de licenciatura plena em Pedagogia ou licenciatura plena em disciplina específica, no ato da inscrição apresentarão atestado/declaração expedido pela instituição de ensino superior comprovando a matrícula do respectivo curso, com data atual, títulos e demais documentos em cópia reprográfica (xerox).

§3º O estudante que apresentar atestado de inscrito no último ano de formação acadêmica deverá fornecer até o prazo de atribuição de classes e/ou aulas o comprovante de conclusão de curso sob pena de exclusão do certame.

Artigo 3º. Compete à Direção de Escola convocar formalmente os docentes titulares de cargo da Unidade Escolar, a fim de proceder as suas inscrições, referentes aos processos inicial e anual de atribuição de classes e/ou aulas, respeitado o nível ou modalidade de ensino exercido no ano de 2017, momento também que irão efetuar opção por mudança de jornada, carga suplementar e demais providências para cumprimento dos parágrafos seguintes a este artigo.

§1º A convocação formal, referida no "caput" deste artigo, abrange os seguintes docentes:

- 1 - Titulares de cargo do Quadro do Magistério Municipal;
- 2 - Titulares de cargo afastados junto às Unidades

Município de Olímpia - Estado de São Paulo
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



PREFEITURA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 22 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 100

Página 2 de 18

Centro de Diagnóstico é oficialmente aberto para realizar quase mil exames por mês

A população da Estância Turística de Olímpia já pode contar com mais um equipamento que contribuirá com a eficácia e a agilidade no atendimento de Saúde do município. É com esse propósito que foi oficialmente entregue, na manhã de terça-feira (21), o Centro de Diagnóstico por Imagem “Neuza Martins de Alencar”.



O local, coordenado pela Prefeitura, por meio da secretaria de Saúde, possui capacidade para realizar quase mil exames por mês, sendo, em média, 10 exames de ultrassom Doppler por semana, 12 exames de ultrassom comum por dia e mais 35 exames de Raio-X por dia.

Segundo o prefeito Fernando Cunha, com essa abertura, a expectativa é zerar mais rapidamente a fila de espera de cerca de 6 mil exames atrasados desde 2014, o que prejudica o diagnóstico e o tratamento de pacientes da rede pública.

“Tudo é feito na Administração Pública para atender a população e será assim com o Centro de Diagnóstico. Nós encontramos a Prefeitura com cerca de 6 mil exames represados, estamos atendendo os exames que surgem a cada dia e, aos poucos, vamos reduzindo os atrasados. O diagnóstico por imagem hoje é uma ferramenta para comprovar o diagnóstico médico, então, é de fundamental importância para a saúde do município. Com ele em funcionamento, vamos desafogar a UPA do que não é emergência proporcionando atendimento a quase mil pessoas por mês. Ou seja, vamos diminuir a fila e aumentar a capacidade e podemos ainda ampliar este atendimento”, destacou o prefeito.

O prédio já havia sido inaugurado em 30 de novembro

de 2016 sem estar concluído e sem condições de prestar os serviços adequados. No entanto, a nova gestão, por meio da secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura, realizou todas as reformas necessárias como o revestimento de massa baritada para isolar o ambiente de qualquer produto radioativo; assentou pisos para a montagem do equipamento do Raio-X; e efetuou a manutenção da parte elétrica e hidráulica. Além disso, providenciou a instalação dos equipamentos de Ultrassom e Raio-X, sendo que este estava guardado em uma caixa fechada desde o ano passado.

O serviço está em funcionamento desde setembro deste ano, mas apenas com a finalização de toda a obra é que está sendo aberto oficialmente para garantir atendimento de qualidade e com conforto e segurança.

O Centro de Diagnóstico por Imagem, localizado na Rua Dr. Antônio Olímpio, 133, funciona de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h.

A cerimônia contou com a presença do prefeito Fernando Cunha; do vice Dr. Fábio Martinez; da secretária de Saúde, Sandra Lima; demais secretários municipais; dos vereadores João Magalhães, Zé das Pedras, Fernandinho Silva, Hélio Lisse, Luiz Salata e Marcão Coca; da provedora da Santa Casa, Luzia Contim; do Tenente Everton Vilela, representando a Polícia Militar; funcionários da Saúde; equipe do Centro de Diagnóstico; imprensa e sociedade civil. Também esteve presente a família da homenageada com os filhos Fabiana e Marcelo de Alencar e o marido Joel de Alencar.





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 22 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 100

Página 3 de 18

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Portarias	12
Outros Atos	17
Licitações e Contratos	17
Contratos	17
Atas de registro de preço	17
Homologação / Adjudicação	17
DAEMO Ambiental	18
Licitações e Contratos	18
Homologação / Adjudicação	18
Aditivos / Aditamentos / Supressões	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO Ambiental

CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia

CNPJ 51.346.617/0001-02
Rua Conselheiro Antonio Prado, 326 - Centro
Telefone: (17) 3280-1050

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV

CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 - Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 22 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 100

Página 4 de 18

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 6.974, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Regulamenta os serviços de Coleta do Lixo Urbano e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

DA TAXA DE COLETA DE LIXO

Art. 1.º O serviço de coleta de lixo, domiciliar ou não, é mantido pelo Município de Olímpia com a finalidade de efetuar a coleta junto aos respectivos domicílios, bem como nos estabelecimentos privados, providenciando sua remoção até os locais estabelecidos para essa destinação.

§ 1.º A coleta e a remoção do lixo serão efetuadas pelo Município de Olímpia através de seus servidores e equipamentos ou através de serviços de terceiros.

§ 2.º Para a prestação do serviço, a municipalidade deslocará até o domicílio do contribuinte, bem como até os estabelecimentos privados, considerados individualmente, os homens e equipamentos necessários para a execução do serviço, coletando o lixo e providenciando o seu transporte até a sua destinação final, de acordo com os itinerários e turnos de coleta para as finalidades estabelecidas.

Art. 2.º O serviço de coleta de lixo é prestado ao contribuinte ou colocado à sua disposição, tendo como referência cada imóvel urbano ou não e individualizado.

Art. 3.º A coleta do lixo compreende a remoção de:

I - resíduos domiciliares, assim entendidos como restos de material de consumo, vasilhames, bens inservíveis de pequeno volume, objetos descartáveis, etc.;

II - material resultante de varredura.

Parágrafo único. Não se compreende como lixo domiciliar:

I - restos de limpeza e poda de jardins que excedam ao volume fixado pelo artigo 4.º deste decreto;

II - entulho, terra, sobras de material de construção, etc;

III - restos ou pedaços de móveis, colchões, bens abandonados, etc.;

IV - animais mortos;

V - outras espécies não incluídas como de origem domiciliar.

Art. 4.º O lixo a ser coletado deverá ser acondicionado em sacos plásticos cujo volume não poderá exceder a 100 (cem) litros por unidade.

Art. 5.º O lixo acondicionado na forma do artigo anterior deverá ser colocado em lugares reservados a esse fim ou na extremidade dos passeios públicos, junto ao meio-fio, no aguardo de sua coleta e remoção.

Art. 6.º É proibida a colocação do lixo, para sua coleta, nos dias de domingos e feriados.

Art. 7.º O serviço de coleta do lixo abrangerá, os resíduos originários de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, sem prejuízo de normas complementares que vierem a ser editadas sobre a matéria.

§ 1.º O disposto neste artigo não se aplica ao lixo hospitalar, assim entendido os resíduos originários de estabelecimentos hospitalares, bem como de clínicas, laboratórios, farmácias, ambulatórios, consultórios e demais serviços assemelhados, cuja coleta e remoção obedecerão a normas específicas.

§ 2.º As lanchonetes, bares e restaurantes ao encerrarem suas atividades noturnas deverão efetuar a limpeza de toda área externa adjacente, incluindo o passeio público e a via confrontante, recolhendo vasilhames, copos e outros materiais descartáveis, e os acondicionando na forma do artigo 4.º deste decreto.

§ 3.º Os resíduos acondicionados na forma do parágrafo anterior poderão ser colocados à disposição da coleta do lixo sem a observância, neste caso, da vedação



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 22 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 100

Página 5 de 18

de que trata o artigo 6.º deste decreto.

Art. 8.º Os beneficiários do serviço de coleta de lixo ficam sujeitos ao lançamento e cobrança da taxa de coleta de lixo de que trata a Seção 2ª e Subseções, do Capítulo III, do Título II, da Lei Complementar n.º 3, de 22 de dezembro de 1997.

Art. 9.º A taxa de coleta de lixo tem como fato gerador a coleta, pela Prefeitura, do lixo domiciliar ou não, excetuados aqueles que, diante de suas características peculiares, sejam colocados em regime especial.

§ 1.º O valor da taxa será encontrado apurando-se o custo do serviço, estimado para o exercício seguinte, cujo montante será dividido pela somatória de toda área construída atendida pelo Município de Olímpia.

§ 2.º O valor a ser cobrado do contribuinte corresponderá ao custo do serviço por metro quadrado da área atendida e o valor da taxa será proporcional à área construída de cada imóvel.

Art. 10. A taxa de coleta de lixo será lançada em conjunto com o IPTU ou, isoladamente, quando o contribuinte estiver imune ou isento daquele imposto; quando se tratar de serviços especiais de remoção de lixo, ou ainda localizado fora do perímetro urbano.

Art. 11. Não se caracteriza como lixo domiciliar o produto da varrição das vias ou da limpeza pública.

Art. 12. Os serviços de coleta e transporte dos resíduos e materiais relacionados pelo parágrafo único do artigo 3.º deste decreto serão realizados pelo Município de Olímpia ou através de serviços de terceiros e cobrados de acordo com o valor da taxa de coleta de lixo fixada por ato do executivo anualmente.

Art. 13. É proibida a incineração do lixo domiciliar ou urbano.

Art. 14. As infrações às normas deste decreto serão punidas com as multas, na forma estabelecida na Lei n.º 4.076, de 03 de fevereiro de 2016, e na Lei Complementar n.º 3, de 22 de dezembro de 1997.

Art. 15. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 3.023, de 27 de março de 1998.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de novembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de novembro de 2017.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 6.975, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o valor da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 174 da Lei Complementar n.º 3, de 22 de dezembro de 1997, segundo o qual “a base de cálculo é o custo de serviço que será rateado de acordo com a área construída do imóvel”.

Considerando o que estabelece o parágrafo único do referido artigo do mesmo diploma, “a taxa será calculada mediante a divisão do custo dos serviços pela somatória da área construída dos imóveis beneficiados, apurando-se o valor do metro quadrado”,

D E C R E T A:

Art. 1.º O valor da taxa de coleta de lixo domiciliar e do lixo de estabelecimentos comerciais, a ser cobrada no exercício de 2018, é de R\$ 1,67 (hum real e sessenta e sete centavos) por metro quadrado construído.

Art. 2.º O valor da taxa será encontrado apurando-se o custo do serviço, estimado para o exercício seguinte, cujo montante será dividido pela somatória de toda área construída atendida pelo Município de Olímpia.

Parágrafo único. O valor a ser cobrado do contribuinte corresponderá ao custo do serviço por metro quadrado da área atendida e o valor da taxa será proporcional à área



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 22 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 100

Página 6 de 18

construída de cada imóvel.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 4.670, de 24 de fevereiro de 2010.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de novembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de novembro de 2017.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 6.976, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura do crédito suplementar, é necessária para inclusão de novos elementos de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização na ficha orçamentária Material Permanente; Vencimentos e Vantagens Fixas; Outras Despesas Pessoal Civil e Obrigações Patronais;

Considerando que as coberturas dos créditos suplementares referem-se aos resultantes de Superávit Financeiro do exercício anterior e Excesso de Arrecadação;

D E C R E T A:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 5.º da Lei Municipal n.º 4.216/16, fica aberto, no Orçamento de 2017, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, créditos suplementares no valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.06.00	SECRETARIA DE SAUDE	
02.06.05	DIVISAO VIGILANCIA EM SAUDE	
	DESPESAS DE CAITAL	
	INVESTIMENTOS	
10.304.0017.1.046	AQUIÇÃO DE MATERIAL PPERMANENTE	
4.4.90.52.00-167	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	
	TRANSF E CONVENIOS FEDERAIS VINCULADOS	71.000,00
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.304.0017.2.411	MANUT DEPTO VIG EM SAUDE	
3.1.90.11.00-587	VENCOTOS E VANT FIXAS PES CIVIL	
	TRANSF E CONVENIOS FEDERAIS VINCULADOS	115.000,00
02.06.07	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE MAC	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESA DE CUSTEIO	
10.302.0016.2.409	MANUT MAC	
3.1.90.11.00-584	VENCOTOS E VANT FIXAS PES CIVIL	
	TRANSF E CONVENIOS FEDERAIS VINCULADOS	66.000,00
	TOTAL	252.000,00

Art. 2.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorre de Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 5.º da Lei Municipal n.º 4.216/16, fica aberto, no Orçamento de 2017, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, créditos suplementares no valor de R\$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.06.00	SECRETARIA DE SAUDE	
02.06.04	DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
10.301.0019.1.046	AQUIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	
4.4.90.52.00-578	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	
	TRANSF E CONVENIOS FEDERAIS VINCULADOS	20.000,00



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 22 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 100

Página 7 de 18

02.06.07	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE MAC	
	DESpesas CORRENTES	
	DESpesa DE CUSTEIO	
10.302.0016.2.409	MANUT MAC	
3.1.90.11.00-584	VENCOS E VANT FIXAS PES CIVIL	
	TRANSF E CONVENIOS FEDERAIS VINCULADOS	105.000,00
	DESpesas DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
10.302.0016.1.046	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	
4.4.90.52.00-582	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	
	TRANSF E CONVENIOS FEDERAIS VINCULADOS	200.000,00
02.06.08	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA	
	DESpesas CORRENTES	
	DESpesa DE CUSTEIO	
10.301.0015.2.033	ATENÇÃO BASICA	
3.1.90.11.00-188	VENCOS E VANT FIXAS PES CIVIL	
	TRANSF E CONVENIOS FEDERAIS VINCULADOS	82.000,00
3.1.90.16.00-192	OUTRAS DESP VARIAV PES CIVIL	
	TRANSF E CONVENIOS FEDERAIS VINCULADOS	33.000,00
3.1.91.13.00-194	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	TRANSF E CONVENIOS FEDERAIS VINCULADOS	92.000,00
	TOTAL	532.000,00

Art. 4.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 3º, decorre de Superávit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2014/2017 e LDO 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 6.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,

em 20 de novembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

MARY BRITO SILVEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de novembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 6.977, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Declara de Utilidade Pública o imóvel que especifica, para fins de desapropriação amigável ou judicial, e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma dos Art. 5º, letra "i" e 6º do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Municipalidade, por via amigável ou judicial, um imóvel localizado na Rua Conselheiro Antonio Prado, n.º 1.365, objeto da matrícula n.º 638, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Olímpia, que consta pertencer ao Senhor Antonio Boscon e a quem mais de direito, com as seguintes características:

Imóvel: Um prédio de tijolos, coberto de telhas, com diversos cômodos, e seu respectivo lote de terrenos que mede 18 (dezoito) metros de frente para a Rua Conselheiro Antonio Prado, por 22 (vinte e dois) metros para a Avenida Seis, com a qual faz esquina confrontando-se por um lado com o remanescente do lote n.º 4, e pelos fundos com o lote n.º 6.

§ 1.º O imóvel descrito neste artigo será destinado à demolição para ampliação de "rotatória", e otimização do sistema viário local, conforme projeto da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal n.º 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 22 de novembro de 2017

Ano I | Edição n.º 100

Página 8 de 18

§ 2.º O valor do imóvel ora declarado de utilidade pública é de R\$ 231.796,39 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos), conforme certidão negativa de débitos imobiliários n.º 167291/2017, emitida em 26 de setembro de 2017, pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2.º As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotações próprias de orçamento vigente, suplementas se necessário.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de novembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de novembro de 2017.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 6.978, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Designa membros para integrar o Conselho de Alimentação Escolar, de que trata a Lei n.º 3.380, de 15 de outubro de 2009.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei n.º 3.380, de 15 de outubro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1.º O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, de que trata o artigo 3.º, da Lei n.º 3.380, de 15 de outubro de 2009, fica assim constituído:

I – Um representante do Poder Executivo:

- Carmem Sílvia Madureira – RG n.º 11.085.506-1 – Titular

- Iracema Terezinha Ducatti Bassetto – RG n.º

12.787.176-7 – Suplente

II – Dois representantes das Entidades de Docentes, Discentes e de Trabalhadores na Área de Educação:

- Tiago Louzada – RG n.º 28.432.742-6 – Titular

- Andreza Cristina Escarabel – RG n.º 26.729.117-6 – Suplente

- Kelly Cristiny Giocondo Del Grande – RG n.º 32.578.039-0 – Titular

- Josiane Cristina Borghetti – RG n.º 45.312.432-X – Suplente

III – Dois representantes de Pais de Alunos:

- Adriana Perpétua Martins – RG n.º 28.368.240-1 – Titular

- Flávia Inês Guimarães Silvestre – RG n.º 34.134.445-X – Suplente

- Vanessa Bignami Rodrigues – RG n.º 43.777.919-1 – Titular

- Cíntia Aparecida Fernandes Favero – RG n.º 45.311.960-8 – Suplente

IV – Dois representantes indicados por entidades civis organizadas:

- Márcia Elisa da Silva Martinez – RG n.º 26.730.682-9 – Titular

- Evanir Terezinha Vilarinho – RG n.º 4.809.630-1 – Suplente

- Leila de Aquino Garcia – RG n.º 11.086.651-4 – Titular

- Antonio Edson Mazer – RG n.º 6.397.815 – Suplente

Art. 2.º Os membros do Conselho, constituído no artigo anterior, terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 3.º O exercício do mandato de conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 6.774, de 04 de maio de 2017.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 22 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 100

Página 9 de 18

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 20 de novembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
20 de novembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 6.979, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre abertura de créditos
suplementares.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito da Estância
Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de
suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura do crédito suplementar, é
necessária para inclusão de novos elementos de despesa
em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para
utilização na ficha orçamentária Recapeamento Asfáltico;
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica;

Considerando que a cobertura do crédito suplementar
refere-se ao resultante de anulações de dotações
orçamentárias já existentes,

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e
artigo 5.º da Lei Municipal n.º 4.216/16, fica aberto, no
Orçamento de 2017, do Município da Estância Turística
de Olímpia, em favor da Secretarias a seguir, créditos
suplementares no valor de R\$ 468.000,00 (quatrocentos e
sessenta e oito mil reais), para atender as devidas ações,
com as seguintes classificações:

02.08.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.08.11	DIVISÃO DE OBRAS, INFRA. E SERV GERAIS	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	

15.451.0050.1.316	RECAPEAMENTO ASFALTICO	
4.4.90.51.00-303	RECAPEAMENTO ASFALTICO	
	TESOURO	48.000,00
02.17.00	SECRETARIA DE TURISMO	
02.17.02	SETOR DESENV E SUPORTE AOS ATRATIVOS TURISTICOS	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
27.813.0012.2.022	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO TURISMO	
3.3.90.39.00-480	OUTROS SERV TERC PESSOA JURIDICA	
	TESOURO	420.000,00
	TOTAL	468.000,00

Art. 2.º O recurso necessário à abertura do crédito de
que trata o art. 1º, decorre de Excesso de Arrecadação,
conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º, ambos da Lei
Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e
artigo 5.º da Lei Municipal n.º 4.216/16, fica aberto, no
Orçamento de 2017, do Município da Estância Turística
de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, crédito
suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais),
para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.09.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
02.09.02	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
20.605.0034.2.025	MANUT. ATIV. AGRICULTURA	
3.3.90.39.00-323	OUTROS SERV TERC PESSOA JURIDICA	
	TESOURO	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art. 4.º Servirá de recurso para cobertura do crédito
suplementar aberto, pelo artigo anterior, anulação de
dotação orçamentária a seguir:

02.09.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
02.09.02	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
20.605.0034.2.025	MANUT. ATIV. AGRICULTURA	
3.3.90.30.00-319	MATERIAL DE CONSUMO	
	TESOURO	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art. 5.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 22 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 100

Página 10 de 18

- PPA 2014/2017 e LDO 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 6.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de novembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

MARY BRITO SILVEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de novembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 6.980, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura do crédito suplementar, é necessária para inclusão de novos elementos de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias, Material de Consumo; Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; Indenizações e Restituições;

Considerando que a cobertura do crédito suplementar refere-se ao resultante de anulações de dotações orçamentárias já existentes

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 5.º da Lei Municipal n.º 4.216/16, fica aberto, no Orçamento de 2017, do Município da Estância Turística

de Olímpia, em favor das Secretarias a seguir, créditos suplementares no valor de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.03.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
02.03.01	ADMINISTRAÇÃO	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
12.122.0006.2.013	MANUT. DA ADM. NA EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00-46	MATERIAL DE CONSUMO	
	TESOURO	8.000,00
02.03.02	DIVISÃO DE CRECHES	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
12.365.0007.2.014	MANUT ATIV DIVISÃO CRECHES	
3.3.90.30.00-55	MATERIAL DE CONSUMO	
	TESOURO	10.000,00
02.03.03	EDUCAÇÃO INFANTIL	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
12.365.0008.2.015	MANUT DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00-67	MATERIAL DE CONSUMO	
	TESOURO	10.000,00
02.03.04	ENSINO FUNDAMENTAL	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
12.361.0009.2.016	MANUT ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00-78	MATERIAL DE CONSUMO	
	TESOURO	37.000,00
3.3.90.39.00-87	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	
	TESOURO	74.000,00
02.16.00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.16.02	DIVISÃO CONTABILIDADE E TESOURO	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.123.0004.2.419	MANUT DIV CONTABILIDADE E TESOURO	
3.3.90.93.00-448	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	TESOURO	22.000,00
	TOTAL	161.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobertura dos créditos suplementares abertos, pelo artigo anterior, anulação de dotação orçamentária a seguir:



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 22 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 100

Página 11 de 18

02.14.00	SECRETARIA DE GESTÃO	
02.14.04	DIVISÃO CONTROLE CUSTOS, PATRIM E FROTAS	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
99.999.9999.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99.00-413	RESERVA DE CONTINGENCIA	161.000,00
	TOTAL	161.000,00

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2014/2017 e LDO 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de novembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

MARY BRITO SILVEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de novembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 6.981, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera a tabela do artigo 1.º, do Decreto n.º 5.922, de 16 de dezembro de 2014, que disciplina a aplicação da Lei Complementar n.º 37, de 09 de novembro de 2004, que dispõe sobre a cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a correção através do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do

período de dezembro de 2016 a outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1.º A tabela do artigo 1.º, do Decreto n.º 5.922, de 16 de dezembro de 2014, que disciplina a aplicação da Lei Complementar n.º 37, de 09 de novembro de 2004, que dispõe sobre a cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e dá outras providências, a partir de 1.º de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º A forma de aplicação de cobrança para arrecadação da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública será regulamentada pela tabela abaixo:

Classe	Valor
01 – Residencial	R\$ 10,76
02 – Industrial	R\$ 10,76
03 – Comercial	R\$ 10,76
04 – Terreno	R\$ 10,76
05 – Rural	Isento
06 – Poder Público	Não aplicável
07 – Iluminação Pública	Não aplicável
08 – Serviço Público	Não aplicável
09 – Próprios	Não aplicável

Art. 2.º Este decreto entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 6.611, de 16 de dezembro de 2016.

Registre e publique

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de novembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 21 de novembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 22 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 100

Página 12 de 18

Portarias

PORTARIA N.º 47.603, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre Dispensa de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D I S P E N S A, a partir de 01/11/2017, a Professora NEUZA APARECIDA SOARES DA SILVA PEREIRA, RG n.º 35.580.950-3, das funções de Professor A.C.T. – PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 47.532, de 17 de outubro de 2017.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de novembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de novembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 47.604, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre Dispensa de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D I S P E N S A, a partir de 13/11/2017, a Professora FERNANDA GABRIELA SOUZA, RG n.º 33.960.716-6, das funções de Professor A.C.T. – PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 47.534, de 17 de outubro de 2017.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de novembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de novembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 47.605, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre Dispensa de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D I S P E N S A, a partir de 16/11/2017, a Professora TERESA ROSA DA SILVA PASTREIS, RG n.º 26.605.925-9, das funções de Professor A.C.T. – PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 47.551, de 24 de outubro de 2017.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de novembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de novembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 47.606, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre Dispensa de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D I S P E N S A, a partir de 20/11/2017, a Professora PRISCILA DOS SANTOS MORO, RG n.º 21.860.758-1, das funções de Professor A.C.T. – PEB I, para o exercício



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal n.º 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 22 de novembro de 2017

Ano I | Edição n.º 100

Página 13 de 18

dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 47.297, de 29 de maio de 2017.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de novembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de novembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 47.607, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre Dispensa de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D I S P E N S A, a partir de 20/11/2017, a Professora GESIELE AUGUSTA SILVA DE ARAUJO, RG n.º 30.929.817-9, das funções de Professor A.C.T. – PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 47.224, de 11 de abril de 2017.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de novembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de novembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 47.608, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre Dispensa de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal

da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D I S P E N S A, a partir de 16/11/2017, a Professora ALESSANDRA DOMINGOS DE CARVALHO GRATÃO, RG n.º 28.368.773-3, das funções de Professor A.C.T. – PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 46.872, de 30 de janeiro de 2017.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de novembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de novembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 47.609, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que através da Lei n.º 2.722, de 02 de fevereiro de 1999, encontra-se municipalizado o ensino fundamental da 1.ª a 4.ª séries em Olímpia;

Considerando que foram implantados os cursos supletivos da 1.ª a 4.ª e da 5.ª a 8.ª séries, para educação de jovens e adultos;

Considerando que a partir da municipalização do ensino e devido ao aumento de matrículas escolares e à implantação dos cursos supletivos da 1.ª a 4.ª e da 5.ª a 8.ª séries, foi consideravelmente ampliada a quantidade de classes de aula, havendo, conseqüentemente, a necessidade de novos professores, somente definidos após o período das matrículas;

Considerando a insuficiência nos quadros de pessoal



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 22 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 100

Página 14 de 18

para atender às demandas das substituições temporárias;

Considerando que para esse fim foi providenciado pela Secretaria Municipal de Educação o certame seletivo para a classificação de professores, no qual participam também os concursados, para os casos de admissão temporária;

Considerando que essas contratações são de natureza inadiável e urgente, caracterizando-se como de excepcional interesse público;

C O N T R A T A, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 09 de novembro de 2017, a Professora KARLA ALEXANDRA DOS REIS, RG n.º 25.905.328-4, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I – A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 21 de novembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de novembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 47.610, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que através da Lei n.º 2.722, de 02 de fevereiro de 1999, encontra-se municipalizado o ensino fundamental da 1.ª a 4.ª séries em Olímpia;

Considerando que foram implantados os cursos supletivos da 1.ª a 4.ª e da 5.ª a 8.ª séries, para educação

de jovens e adultos;

Considerando que a partir da municipalização do ensino e devido ao aumento de matrículas escolares e à implantação dos cursos supletivos da 1.ª a 4.ª e da 5.ª a 8.ª séries, foi consideravelmente ampliada a quantidade de classes de aula, havendo, conseqüentemente, a necessidade de novos professores, somente definidos após o período das matrículas;

Considerando a insuficiência nos quadros de pessoal para atender às demandas das substituições temporárias;

Considerando que para esse fim foi providenciado pela Secretaria Municipal de Educação o certame seletivo para a classificação de professores, no qual participam também os concursados, para os casos de admissão temporária;

Considerando que essas contratações são de natureza inadiável e urgente, caracterizando-se como de excepcional interesse público;

C O N T R A T A, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 16 de novembro de 2017, a Professora REGIANE RODRIGUES CORREA FERREZIN, RG n.º 18.555.529-9, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I – A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 21 de novembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de novembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 22 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 100

Página 15 de 18

PORTARIA N.º 47.611, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre designação de servidor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E S I G N A, a partir de 17 de novembro de 2017, a servidora ELAINE SOARES DE ANDRADE, portadora do R.G. n.º 29.385.042-2, para exercer as funções de Diretor de Divisão de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo de seus vencimentos, fazendo jus à “Gratificação de Função”, em conformidade com o parágrafo 1.º, do artigo 76, da Lei n.º 4.212, de 20 de dezembro de 2016, revogando-se a Portaria n.º 47.054, de 02 de fevereiro de 2017.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de novembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de novembro de 2017.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 22 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 100

Página 16 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

PORTARIA RH N.º 8674, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre concessão de Licença Gestante.

VICTOR ARTUR LOPES TORRES, Diretor de Divisão de Recursos Humanos Interino da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Decreto n.º 6.716, de 09 de fevereiro de 2017,

C O N C E D E, de acordo com o artigo 105, da Lei Complementar n.º 01, de 22 de dezembro de 1993, a partir de 07 de Novembro de 2017, à Servidora Municipal **CARLA CASTRO LOPES PALHARES** RG n.º 34.766.580-9, lotada no cargo de Professor de Educação Básica I 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar n.º 01/93.

P R O R R O G A, a pedido, nos termos da Lei Complementar n.º 64, de 28 de abril de 2009, a concessão da Licença Gestante, por mais 60 (sessenta) dias.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de novembro de 2017.

VICTOR ARTUR LOPES TORRES
Diretor de Divisão de Recursos Humanos Interino

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-000
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 22 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 100

Página 17 de 18

Outros Atos

A Presidente do Conselho Municipal de Educação vem através deste, convocar todos os Conselheiros para Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 24 de novembro de 2017 (sexta-feira), às 16 h na sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia, sito à Praça da Matriz, 102 – Centro.

Silvia Quemelo Marson

Presidente do Conselho

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Contratado: David de Oliveira Comércio de Combustíveis EIRELI. Objeto: aquisição de combustível para atender as necessidades das secretarias municipais de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 10/11/2017. Valor: R\$ 38.923,90. Vigência: 10 (dez) dias. Origem: Dispensa nº 25/2017 - Contrato nº 104/2017.

Contratado: Integrativa Negócios Imobiliários Ltda. - ME. Objeto: Locação de um imóvel, na Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 230 – Centro, nesta cidade de Olímpia/SP, destinado a instalação da Casa Abrigo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Data de Assinatura: 16/11/2017. Valor: R\$ 94.320,00. Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Origem: Dispensa nº 24/2017 - Contrato nº 105/2017.

Eliane Beraldo Abreu de Souza

Secretária de Administração

Atas de registro de preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Contratado: R Dias Troca de Óleo e Comércio - ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante e filtro de óleo, visando à manutenção de todos os veículos das frotas das secretarias deste município. Data de Assinatura: 14/11/2017. Valor: R\$ 128.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 46/2017 - Ata de Registro de Preços nº 181/2017.

Eliane Beraldo Abreu de Souza

Secretária de Administração

Homologação / Adjudicação

Tomada de Preços nº 03/2017

Fica adjudicado para a empresa TJ Construções e Terraplanagem Eireli-ME, CNPJ nº 22.114.236/0001-91 pelo valor total de R\$ 109.871,27, e homologado o procedimento relativo à contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para infraestrutura do Distrito Industrial II, contemplando guias, sarjetas e pavimentação asfáltica.

Olímpia, 10 de novembro de 2017.

Eliane Beraldo Abreu de Souza

Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 22 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 100

Página 18 de 18

DAEMO Ambiental

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei Federal nº 8.666/93 fica adjudicado pelo valor de R\$ 15.500,00 o item único à empresa FACCHINI S/A – CNPJ Nº 03.509.978/0003-33, objeto do Pregão Presencial nº 30/2017, relativo à Aquisição de caçamba/ container basculante do tipo roll on roll off.

Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, 14 de novembro de 2017.

Natália Busnardi

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o resultado do Pregão Presencial nº 30/2017, de 14 de novembro de 2017, nos termos da adjudicação lavrada em 14 de novembro de 2017.

Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, 21 novembro de 2017.

José Augusto Gianotto

Superintendente Geral – DAEMO Ambiental

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: Auto Posto 2M de Olímpia Ltda. Objeto: Aquisição de combustível (etanol, gasolina e óleo diesel comum) para atender as necessidades da DAEMO Ambiental. Data de assinatura: 20/11/2017. Origem: Ata nº. 01/2017, Pregão Presencial nº 03/2017 – Reequilíbrio de preço – José Augusto Gianotto – Superintendente DAEMO Ambiental.